

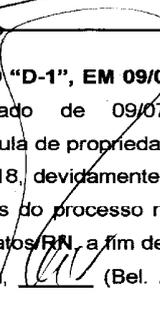
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE SANTANA DO MATOS - RN

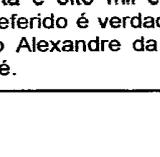
MATRICULA: 3208

DATA: 18 DE MAIO DE 2011

Um Terreno Foreiro ao Patrimônio Paroquial de Nossa Senhora Sant'Ana, (desmembrado de maior porção), situado à Av. 27 de Outubro, Centro - Santana do Matos/RN, zona urbana, **medindo uma área total de 29.646m² (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados)**, de superfície; com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com Francisco Ovídio Azevedo, medindo 52,00metros; ao Sul, com a Estrada Santana/Bodó, medindo 192,00metros; ao Leste, com Amariles F. de Albuquerque/Conj. Lavoisier Maia, medindo 278,00metros; e ao Oeste, com a Av. 27 de Outubro, medindo 208,00metros. **PROPRIETARIA: PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA SANT'ANA**, situada a Rua Coronel Carvalho, nº 24, centro, inscrita no CGC/MF sob número 08.026.122/0015-64, representada pelo Padre **JOSINO RAIMUI DO DA SILVA**, portador do CPF nº 021.047.994-90, RG nº 1.568.424, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: Livro "2-J", fls. 397, Matriculado sob nº 2793, em data de 01 de junho de 2006, neste Registro Imobiliário. O referido é verdade dou fé. Santana do Matos/RN, 18 de Maio de 2011.**

R.1.3208: Pela Escritura Pública de Venda e Compra de Domínio Direto, datado de 18 de Maio de 2011, lavrada nas Notas desta Serventia, no Livro número 111, as folhas 205/205vº, a proprietária acima qualificada **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula, ao Sr. **CARLOS ALBERTO DA CUNHA**, portador do CPF nº 302.967.734-68, RG. 483.580-ITEP/RN, brasileiro, casado civilmente sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 225, Bairro Santa Luzia, área urbana - Santana do Matos/RN, filho de: Francisco Manoel da Cunha e Mariêta Pereira Leite; pelo preço de **R\$ 29.646,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, conforme recibo datado de 18 de Maio de 2011, expedido pela Paróquia e assinado pelo Pe. Josino Raimundo da Silva. O referido é verdade dou fé. Santana do Matos/RN, 18 de Maio de 2011.

Av.2 - 3-208 - PROTOCOLO Nº 8.007, FLS. 024, LIVRO "D-1", EM 09/07/2019. Procedo a presente a teor do Ofício nº 0800056-83.2018.8.20.5127-001, datado de 09/07/2019 para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE DO BEM** objeto da presente matrícula de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Cunha, supra qualificado, conforme decisão datada de 07/11/2018, devidamente assinada pelo MM Juiz de Direito Dr. Demétrio Demerval Trigueiro do Vale Neto nos autos do processo nº 0800056-83.2018.8.20.5127 que tramita pela Vara Única desta Comarca de Santana do Matos/RN, a fim de gravar com. O referido é verdade, dou fé. Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2019. Eu,  (Bel. Arnaldo Alexandre da Silva Neto), Oficial do Registro de Imóveis.

R.3 - 3.208. Protocolo nº 8.486, fl. 40, livro "D - 1", em 27/12/2021. PENHORA. Em cumprimento ao Mandado de Penhora extraído dos autos nº 0800331-27.2021.8.20.5127 - Ação de Execução de Título Extrajudicial, que tem curso pela Vara Única desta Comarca de Santana do Matos/RN, **EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A, EXECUTADO: Posto Cajarana Comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes LTDA - EPP, Carlos Alberto da Cunha e Edilma Maria Fernandes da Cunha**, devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Demétrio Demerval Trigueiro Vale Neto - Juiz de Direito, em 23/11/2021 e pelo Sr. Wagner Márcio Marques Cabral, Oficial de Justiça - mat. 198.195-1 em 14/12/2021, **PROCEDO** ao registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. O referido imóvel foi avaliado em **R\$ 2.668.140,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e cento e quarenta reais)**, conforme determinação constante no referido mandado. O referido é verdade dou fé. Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2022. Eu,  (Bel. Arnaldo Alexandre da Silva Neto), Oficial do Registro de Imóveis, que o fiz digitar, conferi, e assino, dando fé.

FOLHAS: 112.

MATRÍCULA: 3208

MATRÍCULA:

LIVRO: "2" DE REGISTRO GERAL.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO a pedido verbal de Parte Interessada, pelo protocolo de certidão nº 93, que a presente certidão de inteiro teor confere com o original que é privativo deste Cartório, extraída em forma reprográfica, nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Santana do Matos, RN, 20 de maio de 2025.

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Válido somente com selo de segurança do TJ.

-
- () Nome do Oficial – Oficial
() Nome de Escrevente - Escrevente Autorizada
() Nome de Escrevente - Escrevente Autorizado

ARNALDO ALEXANDRE DA SILVA NETO - OFICIAL

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 3208

OFICIAL...	R\$	111,55
FDJ.....	R\$	0,00
FRMP.....	R\$	0,00
FCRCPN...	R\$	0,00
FUNAF.....	R\$	0,00
ISS.....	R\$	5,58
TOTAL.....	R\$	117,13

Certidão expedida às 14:27:18 horas do dia 20/05/2025.

Selo: RN202500954300004332HIQ "Confirmar a autenticidade no site <https://selodigital.tjrj.us.br>"

Código de controle de certidão :



00320820052025

Pag.: 002/002